

RESOLUÇÃO Nº 031/2023

(Publicada no Diário Oficial de 04/04/2023)
(Republicada no Diário Oficial de 15/04/2023)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural STEFAN ZEMBROD.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0004659-76,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural STEFAN ZEMBROD, CPF nº 219.744.008-08 e IE nº 083.380.323PR, instalada no município de Santa Rita de Cássia, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (plantadeira, pulverizador, pivô central, silos, máquina de pré-limpeza, passarelas, torres, elevadores, transportadores de correntes, geomembrana e trator agrícola) para ampliação da produção de milho e soja, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de março de 2023.

147ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente